



GEAME EDITAL: PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE 2020.

O GRUPO DE ESTUDOS EM ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (GEAME/UNI-RN), no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o seu Regimento Interno (Anexo I), faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO, visando à ocupação de 13 (treze) vagas para membros (internos e externos), sendo 5 (cinco) vagas referentes ao grupo acadêmico e 8 (oito) vagas referentes ao núcleo de competições.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A. O processo seletivo reger-se-á pelas regras deste Edital e realizado via plataforma digitais.
- B. Nos termos dos arts. 8º e 9º do Regimento Interno, as vagas são de ampla concorrência, podendo participar tanto graduandos, quanto os já graduados, independentemente da instituição de ensino.

II. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- C. As inscrições, para o núcleo de competições, serão realizadas do dia 06 até às 12h do dia 08 de agosto, através do instagram do grupo - @geameunirn.
- D. As inscrições, para o grupo acadêmico, serão realizadas do dia 06 até às 12h do dia 08 de agosto, através do e-mail: geameunirn@gmail.com.
- E. Para realizar a inscrição o candidato deverá encaminhar:
- Nome completo;
 - Cadastro de pessoas físicas (CPF);
 - Matrícula - caso seja aluno do UNI/RN;
 - E-mail;
 - Telefone – de preferência com número de whatsapp; e
 - Carta motivacional – somente aos candidatos ao grupo acadêmico.

F. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

III. DO PROCESSO SELETIVO

G. O presente processo seletivo compreenderá as seguintes etapas e fases, todas de caráter eliminatório/classificatório:

- Entrevista via plataforma google meet – para os candidatos a membros do núcleo de competições:

- Entrevista: o candidato participará de uma entrevista com os membros do núcleo de competições. Nessa etapa, serão avaliadas as habilidades oratórias e a desenvoltura formal dos candidatos às vagas existentes. Essa etapa será realizada através de agendamento do candidato para realizá-las nos dias, 08/08/2020 e 09/08/2020.

- Carta de motivação de 1 (uma) lauda, em língua portuguesa, com fonte Arial e tamanho 12 – para os candidatos a membros do grupo acadêmico:

- Carta Motivacional: O candidato deverá expor o interesse na temática "Métodos Adequados de Solução de Conflitos", além de demonstrar disponibilidade de tempo para a pesquisa, produção de textos e participação das atividades do grupo.

IV. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

H. A classificação dos candidatos far-se-á:

- Para o núcleo de competições: da análise dos membros e do Diretor do núcleo de competições de forma conjunta, levando o interesse e capacidade dos candidatos em participar ou auxiliar os membros na XI Competição Brasileira de Arbitragem e Mediação Empresarial da CAMARB; e

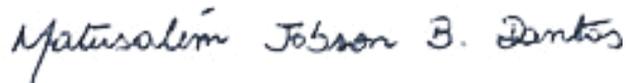
- Para o grupo acadêmico: da análise do membro diretor do grupo acadêmico de forma conjunta com o coordenador do GEAME, levando em consideração o interesse do candidato em produzir academicamente, além de disponibilidade de tempo para a pesquisa e

participação das atividades do grupo descritas no Regimento Interno.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
- J** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- K** O resultado do processo seletivo, contendo os nomes dos candidatos aprovados, será homologado e publicado nas redes sociais do grupo no dia 10/08/2020.
- L** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Regimento Interno do Grupo de Estudos em Arbitragem e Mediação do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (GEAME/UNI-RN).

Natal/RN, 06 de Agosto de 2020



Prof. Matusalém Dantas

Coordenador do Projeto GEAME – UNIRN

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
GRUPO DE ESTUDOS EM ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO –GEAME

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – Finalidade

Art. 1º O Grupo de Estudos em Arbitragem e Mediação do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – GEAME reger-se-á pelo presente instrumento, o qual estabelece as normas de organização e funcionamento do grupo.

Art. 2º Este Grupo tem por finalidade:

- I - Estudar os institutos dos métodos adequados de solução de conflitos;
- II - Capacitar os membros para a participação de competições estudantis de arbitragem e mediação em âmbito regional, nacional e internacional;
- III - Pesquisar e produzir trabalhos acadêmicos, contribuindo para o desenvolvimento dos temas no Estado do Rio Grande do Norte;
- IV – Realizar seminário, congresso, *work shop* etc. para disseminação e fortalecimento dos métodos adequados de solução de conflitos.

Capítulo II – Estrutura organizacional

Art. 3º O GEAME terá a seguinte estrutura organizacional: Coordenador, Vice-coordenador, Professor Colaborador, Membro Externo e Membro Interno.

Art. 4º A orientação das atividades poderá ser realizada pelo(s): Coordenador, Vice-coordenador, Professor Colaborador e Membro-diretor.

Art. 5º Ao Coordenador compete:

- I - Representar o GEAME tanto internamente na Instituição (UNI-RN) quanto perante outras instituições estaduais, regionais ou nacionais;
- II - Orientar as atividades descritas no art. 2º, buscando o desenvolvimento acadêmico dos membros e do GEAME enquanto grupo;
- III – Exigir dos membros responsabilidade e comprometimento nos trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º. Ao Vice-coordenador compete:

- I – Coorientar, em sintonia com o Coordenador, as atividades descritas no art. 2º, buscando o desenvolvimento acadêmico dos membros e do GEAME enquanto grupo;
- II – Substituir o Coordenador nos impedimentos legais.

Art. 7º. Ao Professor Colaborador compete:

- I – Coorientar, em sintonia com o Coordenador, as atividades descritas no art. 2º, buscando o desenvolvimento acadêmico dos membros e do GEAME enquanto grupo;

Art. 8.º Considera-se membro interno do GEAME o(a) discente, de qualquer período de um dos Cursos de Graduação de Ensino Superior do UNI-RN, devidamente admitido(a) em processo seletivo.

Art. 9.º Considera-se membro externo qualquer pessoa que não seja aluno de um dos Cursos de Graduação de Ensino Superior do UNI-RN, devidamente convidado pelo Coordenador ou admitido(a) em processo seletivo.

Parágrafo único. O membro interno que colar grau e não requerer o desligamento do GEAME, automaticamente tornar-se-á membro externo.

Capítulo III – Diretorias internas

Art. 10. Para melhor desenvolvimento dos trabalhos, o GEAME possuirá 03 (três) diretorias: administrativa, acadêmica e de competições, cada uma composta por 01 (um) diretor.

Art. 11. O diretor é cargo de confiança do Coordenador do GEAME, sendo, portanto, de sua livre nomeação dentre os membros interno e externo.

Art. 12. Compete à diretoria administrativa:

- I - o registro das atividades do GEAME, em sintonia com as demais diretorias, confeccionando ata de todos os encontros e fazendo registros fotográficos;
- II – gerenciar a(s) rede(s) social (is) do GEAME;
- III – organizar toda a documentação necessária para manter a regularidade do GEAME junto ao UNI-RN;
- IV – gerenciar, sob a orientação do Coordenador, as atividades financeiras do GEAME.

Art. 13. Compete à diretoria acadêmica:

- I – realizar reuniões acadêmicas, em sintonia com o Coordenador, para fins do desenvolvimento científico dos membros do GEAME;
- II – organizar, em sintonia com o Coordenador, eventos acadêmicos para fins do desenvolvimento científico dos membros do GEAME, bem como para arrecadar fundos para o Grupo;
- III – buscar, sob a orientação do Coordenador, meios para a divulgação científica da produção acadêmica do Grupo.

Art. 14. Compete à diretoria de competições:

- I – Capacitar os membros para a participação de competições estudantis de arbitragem e mediação em âmbito regional, nacional e internacional, além de outras competições sobre métodos adequados de resolução de conflitos;
- II – realizar reuniões, não sendo necessária assistência do Coordenador, para fins de estudos de casos e treinos para as competições;

III – organizar, em sintonia com o Coordenador, eventos acadêmicos para arrecadar fundos para o grupo participar das competições.

Capítulo IV – Das formas de ingresso

Art. 15. As formas de ingresso no GEAME serão através de:

- I – Membro interno: processo seletivo de caráter público;
- II – Membro externo: por convite do Coordenador ou processo seletivo de caráter público;
- III – Professor Colaborador – convite do Coordenador;
- IV – Vice-Coordenador – convite do Coordenador.

Capítulo V – Do processo seletivo

Art. 16. O processo seletivo ocorrerá mediante as demandas e necessidades do grupo.

Art. 17. Os critérios de seleção serão disciplinados pelo edital de abertura de vagas.

Capítulo VI – Dos direitos e deveres

Art. 18. São deveres do Membro:

- I – Organizar atividades que contribuam para o bom desenvolvimento da equipe;
- II – Comparecer efetivamente as reuniões deliberativas, participar das reuniões de debates, participar dos treinamentos;
- III – auxiliar os novos integrantes no desenvolvimento de pesquisas, relacionada aos temas da mediação e arbitragem;
- IV – promover, sempre que possível, o nome do grupo em eventos internos e externos;
- V – zelar pelo material e equipamentos do GEAME;

Art. 19. Aos membros serão observados os pré-requisitos como:

I – Produção acadêmica durante o ano

II – Participação nas reuniões com frequência mínima.

Capítulo VII – Do desligamento

Art. 20. O desligamento é ato do Coordenador, motivado pelo (a):

I – ausência injustificada, por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) não-consecutivas.

II – demonstração de falta de interesse nas atividades do grupo, bem como o não comprometimento com as atividades propostas;

III – requerimento do (a) interessado (a).

§1º É passível de desligamento, por ato do Coordenador, o vice-coordenador, o professor colaborador, o membro externo ou o membro Interno.

§2º O coordenador só pode ser desligado por ato da Coordenação do Curso de Direito ou por órgão acadêmico hierarquicamente superior a esse.

Capítulo VIII – Das Reuniões

Art. 21. As reuniões serão designadas pelo Coordenador ou pelos Diretores, sob a orientação daquele, em dia e lugar previamente comunicado no canal oficial do GEAME.

Capítulo IX – Disposições finais

Art. 22. O presente instrumento tem por objetivo o bom andamento dos estudos e atividades do GEAME, sendo-lhe vedado o uso para fins ilícitos.

Natal, 21 de julho de 2020.

Profa. Úrsula Bezerra

Coordenadora do Curso de Direito UNIRN

Matusalém Jobson B. Dantas

Prof. Matusalém Dantas

Coordenador do Projeto GEAME – UNIRN